

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO CREDIT BRASIL FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO  
EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ nº 19.213.299/0001-90**

- 1. Data, Hora e Local:** No dia 23 de fevereiro de 2023, às 11:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”), situada na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, CEP 04.548-004, Vila Olímpia, São Paulo – SP, Administradora do **CREDIT BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.213.299/0001-90 (“Fundo”).
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação formal, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
- 3. Quórum e Presença:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinatura apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes ainda os representantes: **(i)** da Administradora; e **(ii)** da **CB PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, conjunto 904, Torre Crystal, Sala 03, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.062/0001-25 (“Gestora”).
- 4. Mesa:** Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação das Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, prestadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2022; **(ii)** a liquidação antecipada do Fundo, e os procedimentos a serem observados pela Administradora; e, **(iii)** a autorização para que a Administradora adote as medidas necessárias e cabíveis para a liquidação do Fundo e para o encerramento das atividades do Fundo perante quaisquer autoridades.
- 6. Deliberações:** Feitos os esclarecimentos necessários sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo, titulares de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:
  - i) A aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, prestadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2022.
  - ii) a liquidação antecipada do Fundo, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 (“Data do Encerramento”), com a consequente autorização para que a Administradora inicie os procedimentos necessários, obedecendo ao seguinte plano de liquidação:
    - a) a Administradora suspenderá as amortizações das Cotas em circulação no Fundo, que estejam programadas para pagamento;

- b) a Administradora encerrará todas as ofertas públicas que, porventura, estejam abertas nos sistemas cadastrais da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- c) a Administradora deverá liquidar todos os investimentos realizados pelo Fundo em Ativos Financeiros, transferindo todos os recursos para a conta do Fundo;
- d) a Administradora deverá apurar e realizar o pagamento antecipado de todas as despesas e encargos do Fundo pendentes, conforme os termos previstos em seu Regulamento;
- e) a Administradora fica desde já autorizada a debitar do Fundo quaisquer despesas incorridas até a data do efetivo encerramento do Fundo, de acordo com o estabelecido no Regulamento, bem como as de quaisquer despesas razoáveis decorrentes da liquidação e encerramento;
- f) após cumpridas as etapas anteriores, a Administradora deverá realizar o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, pelo valor das Cotas Subordinadas Mezanino calculado no fechamento do dia anterior, mediante utilização do saldo remanescente no caixa do Fundo, se houver e, adicionalmente, dação em pagamento das Cotas FIDC constantes na carteira do Fundo, de forma que as condições e características serão definidas em instrumento particular, a ser celebrado entre o Fundo e os respectivos Cotistas, titulares das Cotas Subordinadas Mezanino, até a data de 24 de fevereiro de 2023, tendo sido a divisão das Cotas FIDC realizada de comum acordo entre os Cotistas;
- g) após o pagamento integral do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, a Administradora deverá realizar o resgate das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, pelo valor das Cotas Subordinadas Júnior calculado no fechamento do dia anterior, mediante dação em pagamento de saldo remanescente das Cotas FIDC constante na carteira do Fundo, se houver;
- h) após o resgate das Cotas, a Administradora lavrará o termo de encerramento da liquidação, ocasião em que o auditor independente deve (com base na posição daquela data) emitir o parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;
- i) realizados os passos anteriores, os Cotistas darão à Administradora, à Gestora, e à Custodiante, por meio da assinatura de termo próprio, a mais plena, geral, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com relação aos serviços por estas prestados ao Fundo, seja a que título for, inclusive em relação a todas e quaisquer

aquisições de Cotas de FIDC, ativos, títulos públicos ou quaisquer outros negócios jurídicos celebrados pelo Fundo; e,

- j) finalmente, deverá a Administradora dar baixa nos registros do Fundo na CVM e na Receita Federal do Brasil, conforme aplicável, extinguindo, assim, o Fundo, para todos os fins de direito.
- iii) a adoção de todas as medidas necessárias e cabíveis para a liquidação do Fundo e encerramento de suas atividades perante quaisquer autoridades, ficando a Administradora autorizada a realizar todos os procedimentos necessários, incluindo o encerramento de contas correntes e a rescisão dos contratos de prestação de serviços ao Fundo.
- iv) Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e as providências devidas em razão das deliberações acima aprovadas; e, (iii) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

**7. Termo de Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que acompanha esta Ata e integra para todos os fins.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Víviam Lima**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**CB PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
Gestora